



Universidade Estadual do Ceará

Programa de Bolsas de Estudos e
Permanência Universitária (PBEPU)

Manual do Bolsista
Edição 2016/2



1. Aos Bolsista do Programa PBEPU

A Pró-Reitoria de Políticas Estudantis – PRAE tem como missão desenvolver políticas de assistência estudantil de forma ampla, universal e qualificada a todos (as) os (as) estudantes da UECE.

- ▶ Para isto, a PRAE desenvolve suas ações nas seguintes células:
 - Célula de Assistência ao Estudante;
 - Célula de Ações Afirmativas;
 - Célula de Atenção Integral à Saúde do Estudante.

- ▶ O Projeto Bolsa de Estudos e Permanência Universitária está vinculado diretamente à Célula de Assistência ao Estudante (CAES), de onde são encaminhadas as orientações gerais da gestão do Projeto e para onde devem ser dirigidas dúvidas e sugestões, pessoalmente, pelo telefone 3101-9676 ou pelo email sec.caes@uece.br.

2. Objetivos do Programa PBEPU

- ▶ Apoiar e Qualificar a Permanência de Estudantes que dependem de apoio financeiro como condição necessária para concluir um curso de graduação na UECE;

- ▶ Criar oportunidades e condições para que os estudantes dos cursos de graduação da UECE obtenham desempenho acadêmico, científico e pessoal, satisfatórios, por meio de sua inserção reflexiva em diversos campos de atuação, tais como, projetos acadêmico, científicos e de extensão, coordenados por professores da UECE e desenvolvidos dentro e fora da universidade, e em setores administrativos da UECE.

- ▶ Fortalecer os vínculos dos estudantes dos cursos de graduação da UECE com o cotidiano da comunidade acadêmica e profissional.

3. Direitos dos Bolsistas do Programa PBEPU

- ▶ Receber declaração de que desenvolveu atividades como bolsista do PBEPU;
- ▶ Ser dispensado de suas atividades quando comprovar participação em seminários, congressos e outras atividades acadêmicas, de pesquisa ou de formação continuada;
- ▶ Afastar-se de suas atividades em caso de doença, mediante a apresentação de atestado médico;
- ▶ Período de recesso de 15 (quinze) dias, formalizado junto ao(a) coordenador(a) do setor a que estiver vinculado, obedecendo o calendário acadêmico da UECE;
- ▶ Ser tratado com respeito e dignidade no âmbito de suas relações interpessoais, por seu/sua coordenador(a) do setor e demais profissionais do setor ao qual o estudante foi vinculado;
- ▶ Em casos excepcionais em que o estudante não se adapte ao setor, poderá requerer, junto à PRAE, a possibilidade de sua transferência.
- ▶ Em caso de parto, a estudante-bolsista terá direito a 04 (quatro) meses de licença a maternidade;
- ▶ Recorrer à PRAE, individual ou coletivamente, caso tenha seus direitos violados.

4. Deveres dos Bolsistas do Programa PBEPU

- ▶ Auxiliar a execução de atividades relacionadas à sua área de atuação específica, sob a orientação do/da responsável imediato pelo setor no qual esteja vinculado;
- ▶ Cumprir carga horária de 12 horas semanais;
- ▶ Obter aprovação nas disciplinas cursadas durante o período de vigência da bolsa;
- ▶ Realizar mensalmente o preenchimento do relatório das atividades no Sistema de Gestão Integrada de Bolsas da UECE (<http://bolsas.uece.br>), no período que compreende o penúltimo dia do mês ao 2º dia do mês seguinte (período total de quatro dias);
 - A homologação do relatório mensal de atividades no Sistema de Gestão Integrada de Bolsas da UECE é de responsabilidade do coordenador do setor no qual o bolsista está vinculado; e deverá ser realizada no período compreendido entre o último dia do mês ao 4º dia do mês seguinte (período total de seis dias).
- ▶ Tratar respeitosamente o (a) seu/sua coordenador (a) e demais pessoas de sua convivência cotidiana do setor de lotação, bem como o público em geral;
- ▶ Realizar suas atividades com espírito de colaboração, parceria, solidariedade, criatividade e responsabilidade;

- ▶ Comunicar ao responsável da vinculação possível desligamento, com cópia à PRAE, destacando o motivo deste;
- ▶ Comparecer às reuniões e participar de encontros pedagógicos, ou científicos, e outras atividades de formação continuada, promovidos semestral e/ou anualmente pela PRAE;
- ▶ Preencher o relatório anual de atividades disponível no Sistema de Gestão Integrada de Bolsas da UECE (<http://bolsas.uece.br>), em data estabelecida pela PRAE;
 - Este relatório, cruzado com o histórico escolar do estudante bolsista, servirá de base para verificação do desempenho acadêmico do estudante bolsista.
- ▶ Participar do recadastramento anual de bolsistas, caso necessário, para atualizar informações que possibilitem o acompanhamento, análise e avaliação das atividades desenvolvidas pelos bolsistas;
- ▶ Ler a Chamada Pública vigente, o Termo de Compromisso assinado no ato da concessão da bolsa e o Manual do Bolsista 2016/2;
- ▶ Devolver os valores, atualizados e corrigidos, da (s) bolsa (s) recebida (s) de forma indevida, seguindo as instruções fornecidas pelo órgão competente da UECE.

5. Critérios para o desligamento dos Bolsistas do Programa PBEPU

- ▶ Por ter concluído curso de graduação no período de vigência da bolsa;
- ▶ Por abandono ou trancamento total das disciplinas;
- ▶ Por não realizar a matrícula em disciplinas no período de vigência da bolsa;
- ▶ Por ter duas ou mais reprovações nas disciplinas cursadas (por frequência ou por desempenho) no período de vigência da bolsa;
- ▶ Por contabilizar 7 (sete) faltas consecutivas e não justificadas;
- ▶ Por adquirir no período de vigência da bolsa um vínculo empregatício;
- ▶ Por não ter cumprido as responsabilidades do bolsista, descritas no Item 12 da Chamada Pública 23/2016 PBEPU UECE (disponível em www.uece.br/prae), referente ao(s) preenchimento(s) do(s) relatório(s) mensal(is) das atividades do bolsista no Sistema de Gestão Integrada de Bolsas da UECE (<http://bolsas.uece.br>);
- ▶ Por ter vínculo com mais de um programa de bolsas, mesmo que na condição de voluntário em uma delas;
- ▶ Por falta de recursos financeiros para pagamentos das bolsas, que são oriundos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP), criado pela Lei Complementar N°37, de 26 de

novembro de 2003 (DOE de 27/11/2003) e regulamentado pelo Decreto N° 29.910 de 29 de setembro de 2009 (DOE de 30/09/2009);

- ▶ Por constatação de inveracidade das informações prestadas durante qualquer etapa do processo seletivo ou constatado durante o período de vigência da bolsa;
- ▶ Por Recebido duas advertências da Célula de Assistência ao Estudante CAES/PRAE, relativas ao não cumprimento dos deveres do bolsista PBEPU, descritos no item 4 deste manual;
- ▶ Por solicitação do bolsista;

Os casos omissos nestes manual serão resolvidos pela Célula de Assistência ao Estudante (CAES) na Pró-Reitoria de Políticas Estudantis – PRAE, com possibilidade de recurso ao Conselho Superior de Bolsas da UECE.

Prof. Dr. Jackson Coelho Sampaio
Reitor da UECE

Prof. Ms.Hidelbrando dos Santos Soares
Vice-Reitor da UECE

Prof. Dr. Emerson Mariano da Silva
Pró-Reitor de Políticas Estudantis

